

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE PINHAL GRANDE
Enviado em: 29/01/2019 09:08
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Documentos de Contas de Gestão - Poder Legislativo
Interessado: Lourenco Scapin (361.284.300-15)
Nr. do Protocolo: 191877

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
Contas de Gestão	002105-0200/18-9	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	29/01/2019 09:09
Protocolo enviado por NILVO ANTONIO LAGO.	29/01/2019 09:08
Documento (peça nº 1672336) assinado por NILVO ANTONIO LAGO (NILVO ANTONIO LAGO)	29/01/2019 09:07
Documento (peça nº 1672336) assinado por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT (ANDREIA DE FATIMA REICHERT)	29/01/2019 09:03
Documento (peça nº 1672337) assinado por LIBIANE SALETE SPANEVELLO (LIBIANE SALETE SPANEVELLO)	25/01/2019 12:15
Documento de Documentação do controle interno do município (1672337) anexado por LIBIANE SALETE	25/01/2019 12:11
Documento de Documentação do responsável pelo órgão (1672335) anexado por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	18/01/2019 15:09
Documento de Documentação do responsável pelo órgão (1672334) anexado por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	18/01/2019 15:09
Documento de Documentação do contador do órgão (1672336) anexado por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	08/01/2019 09:04
Documento de Documentação do responsável pelo órgão (1672338) anexado por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	08/01/2019 09:04
Protocolo criado por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT.	08/01/2019 08:55

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do contador do órgão, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do controle interno do município) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do
Legislativo Municipal de Pinhal Grande
Exercício Financeiro de 2018.**

Conforme instruções contidas na Resolução n.º 1052/2015, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Senhor LOURENÇO SCAPIN, CPF nº 361.284.300-15, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2018 constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2018.

**1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2018:**

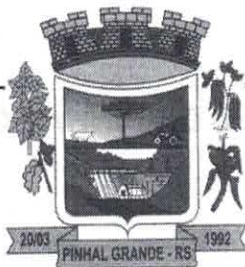
Em relação ao limite legal da despesa total com pessoal a Câmara Municipal gastou no exercício de 2018 o valor de R\$ 990.363,45 (Novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que correspondente a 4,81% sobre a Receita Corrente Líquida anual, já em relação ao limite legal com folha de pagamento a Câmara desembolsou o valor de R\$ 791.783,54 (Setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente a 54,90%, atendendo o limite legal de 70%.

2 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2018, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, arquivados nesta Auditada e à Disposição desta Corte quando se fizer necessário.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2018 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.



4 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício de 2018 não houve nomeações nem exonerações de Cargos em Comissão neste Poder legislativo.

4.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso públicos anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2018.

4.2 – Contratações Temporárias:

Não houve contratação temporária durante o exercício de 2018.

4.3 Contratações de Estagiários:

Não houve contratação de estagiários no exercício de 2018.

4.4 – Revisões e aumentos de remunerações:

Lei Municipal n.º 2.423, de 25 de abril de 2018, que: CONCEDE REVISÃO SALARIAL GERAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

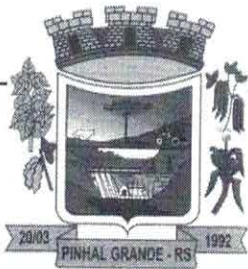
4.5 – Licenças Concedidas a Vereadores:

- Durante o ano de 2018 permaneceu em Licença o Vereador Odilo dos Santos - Bancada do PDT para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Ata da décima quarta sessão plenária ordinária da primeira sessão legislativa da sétima legislatura e Termo de Posse.

- Resolução de Mesa nº 002/2018 – AUTORIZA LICENÇA AO VEREADOR LUCAS MICHELON PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

- Resolução de Mesa nº 006/2018 – PRORROGA A LICENÇA SAÚDE DO VEREADOR LUCAS MICHELON.

[Handwritten signatures]



4.6 – Suplentes que assumiram o cargo de Vereadores:

- Paulo Stefanello - no lugar do Vereador Odilo dos Santos – Bancada do PDT em Licença do cargo de vereador para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- Vera Lucia Cargnelutti Barbieri – no lugar do Vereador Lucas Michelon – Bancada do PP em licença do cargo de vereador para tratamento de saúde.

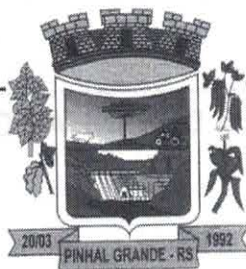
4.7 Licenças Concedidas a Servidores:

- Portaria nº 012/2017 – DECLARA QUE A SERVIDORA REGINA MARGARET BARBIERI, PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO, ESTA EM GOZO DE LICENÇA SAÚDE DESDE MARÇO 2017 (CONFORME ATESTADO E LAUDO MÉDICO) E ASSIM PERMANECERÁ ATÉ A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
- Portaria nº 004/2018 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.(SERVIDORA TEREZA BELLÉ MARTINS).

4.8 Processo Licitatório:

No ano de 2018, seguem os seguintes processos:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018**
- **PROCESSO:** 012/2018
- **OBJETO:** Prestação de serviços sob demanda de degravação de áudio gravado em Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias;
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018**
- **PROCESSO:** 030/2018
- **OBJETO:** O fornecimento com reservas e manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande/RS, como segue:
SISTEMAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CONTABILIDADE, EMPENHO, ORÇAMENTO E TESOURARIA NA WEB
02 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NA WEB;



- **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018**

- **PROCESSO:** 037/2018

- **OBJETO:** Serviços de 01 Link de Internet, homologada pela

ANATEL, com taxas de transferência mínima de 10mbps, 100 % garantida de banda para 01 IP fixo, capacidade de roteamento: ipv4.

- Gerenciamento da rede de internet através de uso de servidor, DHCP SERVER, controle de velocidade e QOS de acordo com o nível hierárquico.

- Os serviços deverão estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta.

- Os serviços deverão ser prestados preferencialmente dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

Local de instalação do equipamento de internet	Taxa de Transferência
Câmara Municipal de Vereadores	10 Mbps

- Técnico Responsável da empresa Prestadora dos Serviços:

A empresa deverá disponibilizar a quantidade necessária de técnicos qualificados e responsáveis para prestarem os serviços, sempre que solicitados pela Câmara Municipal, num prazo de no máximo 05(cinco) horas após o chamado, sempre que os problemas não sejam possíveis de serem solucionados a distância;

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018**

- **PROCESSO:** 048/2018

- **OBJETO:** Contratação de empresa para licença de uso, assistência técnica, manutenção e assessoria do sistema gerenciador de conteúdo "GII" e portal Web do site da Câmara de Vereadores de Pinhal Grande/RS;

- **PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

- **PROCESSO:** 023/2018

- **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, migração de dados, testes do sistema, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, para as UG's - Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal, Regime Próprio de Previdência do Município de Pinhal Grande (RPPS) e Câmara de Vereadores.

MÓDULOS DO SISTEMA DA CÂMARA DE VEREADORES:

- Contabilidade Pública: contabilidade, orçamento e empenhos, controle de tesouraria e caixa, planejamento – LDO, SIAPC/PAD TCE-RS e atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

- Transparência e Acesso a Informação:

- **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018**

- **PROCESSO:** 085/2018



de/RS;

- **OBJETO:** Apoio cultural a rádio comunitária de Pinhal Grande/RS;

- **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**
- **PROCESSO:** 087/2018
- **OBJETO:** Fornecimento de serviços de Internet full, conforme

quadro a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Mbps full	Fornecimento de serviços ininterruptos de link de Internet full, homologado pela ANATEL, assim caracterizado: Local e velocidade: Câmara de Vereadores com 10 Mbps, com 1 IP fixo	5,80	58,00

- **TOMADA DE PREÇOS 001/2018**
- **PROCESSO:** 098/2018
- **OBJETO:** Quarta Etapa da Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Pinhal Grande/RS;

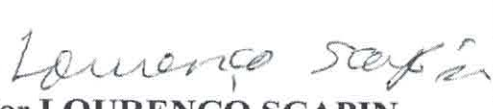
5 – DA RESPONSABILIDADE

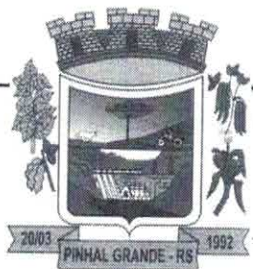
Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande, durante o Exercício Financeiro de 2018, o Vereador Lourenço Scapin, sendo que não houve substituições no referido período.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e demais documentos solicitados.

Pinhal Grande, RS, 11 de janeiro de 2019.


Vereador **NILVO ANTONIO LAGO**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande/2019
CPF nº 469.536.470-00


Vereador **LOURENÇO SCAPIN**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande/2018
CPF nº 361.284.300-15



**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do
Legislativo Municipal de Pinhal Grande
Exercício Financeiro de 2018.**

Conforme instruções contidas na Resolução n.º 1052/2015, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Senhor LOURENÇO SCAPIN, CPF nº 361.284.300-15, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2018 constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2018.

**1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2018:**

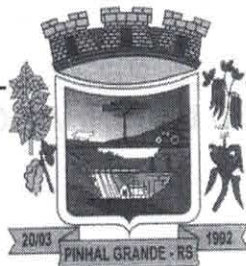
Em relação ao limite legal da despesa total com pessoal a Câmara Municipal gastou no exercício de 2018 o valor de R\$ 990.363,45 (Novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que correspondente a 4,81% sobre a Receita Corrente Líquida anual, já em relação ao limite legal com folha de pagamento a Câmara desembolsou o valor de R\$ 791.783,54 (Setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente a 54,90%, atendendo o limite legal de 70%.

2 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2018, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, arquivados nesta Auditada e à Disposição desta Corte quando se fizer necessário.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2018 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.



4 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício de 2018 não houve nomeações nem exonerações de Cargos em Comissão neste Poder legislativo.

4.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso públicos anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2018.

4.2 – Contratações Temporárias:

Não houve contratação temporária durante o exercício de 2018.

4.3 Contratações de Estagiários:

Não houve contratação de estagiários no exercício de 2018.

4.4 – Revisões e aumentos de remunerações:

Lei Municipal n.º 2.423, de 25 de abril de 2018, que: CONCEDE REVISÃO SALARIAL GERAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

4.5 – Licenças Concedidas a Vereadores:

•Durante o ano de 2018 permaneceu em Licença o Vereador Odilo dos Santos - Bancada do PDT para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Ata da décima quarta sessão plenária ordinária da primeira sessão legislativa da sétima legislatura e Termo de Posse.

•Resolução de Mesa n.º 002/2018 – AUTORIZA LICENÇA AO VEREADOR LUCAS MICHELON PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

•Resolução de Mesa n.º 006/2018 – PRORROGA A LICENÇA SAÚDE DO VEREADOR LUCAS MICHELON.

[Assinaturas]



4.6 – Suplentes que assumiram o cargo de Vereadores:

- Paulo Stefanello - no lugar do Vereador Odilo dos Santos – Bancada do PDT em Licença do cargo de vereador para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- Vera Lucia Cargnelutti Barbieri – no lugar do Vereador Lucas Michelin – Bancada do PP em licença do cargo de vereador para tratamento de saúde.

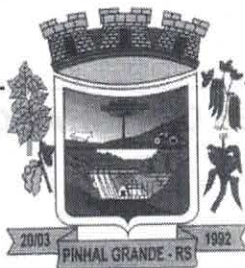
4.7 Licenças Concedidas a Servidores:

- Portaria nº 012/2017 – DECLARA QUE A SERVIDORA REGINA MARGARET BARBIERI, PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO, ESTA EM GOZO DE LICENÇA SAÚDE DESDE MARÇO 2017 (CONFORME ATESTADO E LAUDO MÉDICO) E ASSIM PERMANECERÁ ATÉ A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
- Portaria nº 004/2018 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.(SERVIDORA TEREZA BELLÉ MARTINS).

4.8 Processo Licitatório:

No ano de 2018, seguem os seguintes processos:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018**
- **PROCESSO:** 012/2018
- **OBJETO:** Prestação de serviços sob demanda de degravação de áudio gravado em Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias;
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018**
- **PROCESSO:** 030/2018
- **OBJETO:** O fornecimento com reservas e manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande/RS, como segue:
SISTEMAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CONTABILIDADE, EMPENHO, ORÇAMENTO E TESOUREARIA NA WEB
02 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NA WEB;



- **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018**

- **PROCESSO: 037/2018**

- **OBJETO:** Serviços de 01 Link de Internet, homologada pela

ANATEL, com taxas de transferência mínima de 10mbps, 100 % garantida de banda para 01 IP fixo, capacidade de roteamento: ipv4.

- Gerenciamento da rede de internet através de uso de servidor, DHCP SERVER, controle de velocidade e QOS de acordo com o nível hierárquico.

- Os serviços deverão estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta.

- Os serviços deverão ser prestados preferencialmente dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

Local de instalação do equipamento de internet	Taxa de Transferência
Câmara Municipal de Vereadores	10 Mbps

- Técnico Responsável da empresa Prestadora dos Serviços:

A empresa deverá disponibilizar a quantidade necessária de técnicos qualificados e responsáveis para prestarem os serviços, sempre que solicitados pela Câmara Municipal, num prazo de no máximo 05(cinco) horas após o chamado, sempre que os problemas não sejam possíveis de serem solucionados a distância;

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018**

- **PROCESSO: 048/2018**

• **OBJETO:** Contratação de empresa para licença de uso, assistência técnica, manutenção e assessoria do sistema gerenciador de conteúdo "GII" e portal Web do site da Câmara de Vereadores de Pinhal Grande/RS;

- **PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

- **PROCESSO: 023/2018**

• **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, migração de dados, testes do sistema, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, para as UG's - Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal, Regime Próprio de Previdência do Município de Pinhal Grande (RPPS) e Câmara de Vereadores.

MÓDULOS DO SISTEMA DA CÂMARA DE VEREADORES:

- Contabilidade Pública: contabilidade, orçamento e empenhos, controle de tesouraria e caixa, planejamento – LDO, SIAPC/PAD TCE-RS e atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

- Transparência e Acesso a Informação:

- **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018**

- **PROCESSO: 085/2018**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE

de/RS;

- **OBJETO:** Apoio cultural a rádio comunitária de Pinhal Grande/RS;
- **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**
- **PROCESSO:** 087/2018
- **OBJETO:** Fornecimento de serviços de Internet full, conforme

quadro a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Mbps full	Fornecimento de serviços ininterruptos de link de Internet full, homologado pela ANATEL, assim caracterizado: Local e velocidade: Câmara de Vereadores com 10 Mbps, com 1 IP fixo	5,80	58,00

- **TOMADA DE PREÇOS 001/2018**
- **PROCESSO:** 098/2018
- **OBJETO:** Quarta Etapa da Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Pinhal Grande/RS;

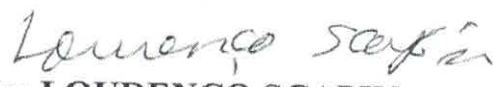
5 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande, durante o Exercício Financeiro de 2018, o Vereador Lourenço Scapin, sendo que não houve substituições no referido período.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e demais documentos solicitados.

Pinhal Grande, RS, 11 de janeiro de 2019.


Vereador **NILVO ANTONIO LAGO**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande/2019
CPF nº 469.536.470-00


Vereador **LOURENÇO SCAPIN**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande/2018
CPF nº 361.284.300-15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE – RS
EXERCÍCIO - 2018

Tendo em vista o atendimento à exigência da Resolução nº 544/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, art. 115, inciso I, alínea "b", informa-se que acompanhamos os trabalhos atinentes ao Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Pinhal Grande, cabendo, de início, destacar que:

O Órgão de Controle Interno do Município de Pinhal Grande foi instituído pela Lei Municipal nº. 2.157 de 23 de Dezembro de 2013 do Executivo Municipal, e regulamentado através do Decreto nº 1.742 de 23 de junho de 2014. A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, artigos. 74 e 31, e Lei Municipal nº 2.157 de 23 de Dezembro de 2013.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos. No exercício econômico e financeiro de 2018, o trabalho do órgão de Controle Interno, no que se refere ao Poder Legislativo atingiu as seguintes atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

DESPESA COM PESSOAL

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados conforme demonstrativos abaixo:

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")	
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 22.076.808,63
Despesas com Pessoal computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 734.977,33 = 3,33% s/ RCL
Limite de Alerta cfe. art. 59, § 1º, Inciso II da LRF	R\$ 1.192.147,66 = 5,40% S/ RCL
Limite Prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	R\$ 1.258.378,09 = 5,70% S/RCL
Limite Legal conforme. art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 1.324.608,52 = 6,00% S/RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (art. 29, VII da Constituição Federal).	
Receita do Município (vide conceito conforme decisão do TCE, Processo 5530-0200/93-2)	R\$ 21.110.978,67
Total da Remuneração dos Vereadores	R\$ 523.315,40 = 2,48% s/ Receita do Município
Limite Legal	R\$ 1.055.548,93= 5% s/ Receita do Município

Fonte: PAD folha 04.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Gastos totais do Poder Legislativo (art. 59 VI do LRF e art. 29-A da Constituição Federal)	
Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior cfe. art. 29 - A da Constituição Federal	R\$ 20.603.893,88
População do Município: PAD – pág. 3	4.544 habitantes
Limite legal de gastos totais – 3,5 % a 7% S/RREA	R\$ 1.442.272,57
Gastos Totais do Poder Legislativo Municipal	R\$ 990.363,45 = 4,81% S/RREA

Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (art. 29-A, § 1º da Constituição Federal).	
Limite Legal até 70% sobre o limite legal de gastos totais	R\$ 1.009.590,80
Despesas com a Folha de Pagamento	R\$ 791.783,54= 54,90% S/GT

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se que no Balancete da Despesa emitido em 31/12/2018 revela que o total de empenhos não processados a pagar foi de R\$ 130.406,59 (Cento e trinta mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). Sendo que este valor foi inscrito em restos a pagar não processados com suficiência financeira. Confrontando-se tais empenhos com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Vereadores temos o seguinte quadro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Recursos Disponíveis X Obrigações a Pagar em 31/12/2018			
RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2018	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 31/12/2018	SALDO
0001 – Recursos Livre	R\$ 149.707,77	R\$ 130.406,59	R\$ 19.301,18
8001 – Recursos Extraorçamentários - Livre	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	R\$ 149.707,77	R\$ 130.406,59	R\$ 19.301,18

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, conforme demonstrativo a seguir:

Despesa Fixada		R\$ 1.390.000,00
Créditos Suplementares	R\$ 5.000,00	
(-) Reduções	R\$ 5.000,00	
Créditos Especiais	R\$ 0,00	
Transferência Exercícios Anteriores	R\$: 0,00	
Abertos no Exercício	R\$: 0,00	
Sub - total		R\$ 1.390.000,00
Total da Despesa Autorizada		R\$ 1.390.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais e não houve correção quanto à classificação econômica da despesa conforme os anexos da lei e portaria citada anteriormente.

Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Notas de Empenhos e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória.

Não houve a concessão de adiantamento no exercício de 2018.

Os bens móveis adquiridos no exercício de 2018 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

As prestações de contas de diárias estão de acordo com a legislação vigente e os comprovantes anexados as Notas de Empenho.

No controle contábil das operações financeiras extra - orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei 4.320/1964, no exercício de 2018.

INVENTÁRIO

O Poder Legislativo Municipal não dispõe de almoxarifado e o inventário dos bens patrimoniais, em 31 de dezembro de 2018, coincide com os registros contábeis. Os valores apurados conforme Balancete de Verificação são os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Especificação	Contabilidade	Inventário	Diferença
Bens Patrimoniais	R\$ 56.622,87	R\$ 56.622,87	R\$ 0,00

PARECER

Com relação ao Poder Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.

Além disso, diante da atuação do controle interno levados a efeito pelo sistema de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Senhor Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício de 2018, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de Dezembro de 2018, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, sou de parecer favorável às respectivas contas.

É o relatório e parecer.

Pinhal Grande-RS, 22 de Janeiro de 2019.

Libiane S. Spanevello Facco
LIBIANE SALETE SPANEVELLO FACCO

Coordenadora da UCCI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

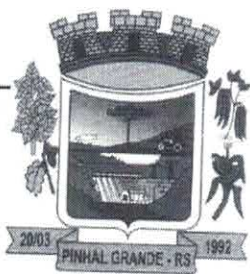
1

ATA Nº 001/2019

2 Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, tendo como local a
3 Câmara Municipal de Vereadores, reuniu-se a responsável pela Câmara
4 Municipal Andreia Reichert Dalcin e a responsável pelo Setor de
5 Patrimônio Rosemeri Michelin Posser, para o encerramento do ano de
6 dois mil e dezoito (2018). A câmara Municipal encaminhou o Ofício nº
7 087/2018, 128/2018 e 133/2018, comunicando a incorporação de bens
8 tais como: 01 (uma) Placa para galeria presidente, da Empresa Marcelo
9 José Anacleto-ME, Nota Fiscal nº 000.000.772; (01) Uma Multifuncional
10 Brother DCP 5652 da Empresa Egidio Eduardo Beskow-ME, Nota Fiscal nº
11 886; (01) Um Refrigerador Electrolux RF E39, 322l, 1P, BRFF, (01) Um
12 Forno Micro Consul CMA20BB 20l, branco, 220 e (01) Um Fogão Electrolux
13 4b, branco AC TOT, mesa inox T bivolt, da Empresa Lojas Becker Ltda, Nota
14 Fiscal nº 000036993, para fins de cadastro, numero de empenho, data de
15 liquidação e qual o setor responsável pelo bem e posteriormente será
16 colocada a etiqueta e emitido o novo termo de responsabilidade. Durante
17 o ano de dois mil e dezoito não houve transferências de bens para outros
18 setores e não houve baixa de bens. No dia trinta um de dezembro de dois
19 mil e dezoito, foi realizado o cancelamento do Termo de Responsabilidade
20 do Presidente da Câmara Municipal Sr. Lourenço Scapin, sendo emitido o
21 Novo Termo de Responsabilidade para o Presidente que assumiu a partir
22 de 01 de janeiro de dois mil e dezenove Sr Nilvo Antonio Lago. Nada mais
23 havendo a tratar eu Rosemeri Michelin Posser lavro a presente ata que
24 vai assinada. Pinhal Grande dez de janeiro de dois mil e dezenove.

Rosemeri H. Posser

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE

Pinhal Grande, 11 de janeiro de 2019.

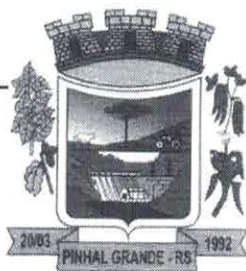
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo de Pinhal Grande estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas nos termos da Resolução nº 963/2012.

Ressalvo que as declarações de bens referentes estão disponíveis nos arquivos do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

Vereador **NILVO ANTONIO LAGO**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande/2019
CPF nº 469.536.470-00

Vereador **LOURENÇO SCAPIN**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande/2018
CPF nº 361.284.300-15



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE

Pinhal Grande, 11 de janeiro de 2019.

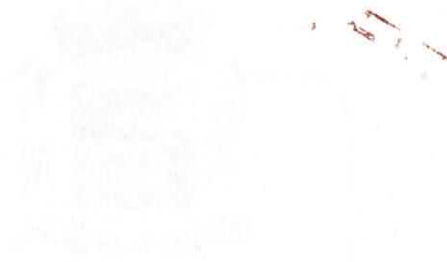
DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo nº 4, inc. III, letra "f" da Resolução nº 1052/2015 do TCE/RS, DECLARO que as conciliações bancárias foram realizadas, com saldos bancários apurados em 31/12/2018.

Vereador **NILVO ANTONIO LAGO**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande/2019
CPF nº 469.536.470-00

Vereador **LOURENÇO SCAPIN**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande/2018
CPF nº 361.284.300-15

ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT DALCIN
Contadora CRC nº 82795
CPF nº 59925698049



Published Weekly

Subscription Price

Five Dollars Per Annum in Advance

Volume 100

Number 1

January 1, 1917